

**JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **EDVALDO DA ROCHA AUGUSTO** em face de **CONCRETO REDIMIX DO BRASIL SA e PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO**. Processo nº 0100158-76.2019.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ROSANE RIBEIRO CATRIB**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 25/01/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. aac5312, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **01/02/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo **(sendo vedado o lance inferior a 50% do valor da avaliação – Id. aac5312)**, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. d839080, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 5cad567 (Opôs Embargos à Execução. Julgado Improcedentes – Id. 07d0a56). O Valor da execução é de **R\$49.099,60** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Estrada do Camorim ou Caixa D’água, sitio 483 de planta 470, lado ímpar situado a 575,60m do lado par da Estrada dos Bandeirantes, medida feita pelo eixo daquela Estrada, tendo como ponto de partida a esquina formada pelas duas e com a frente também para o Caminho do Moura, pelo qual tem o seu ponto mais à direita de quem do interior do terreno olha para o Caminho situado à 301.00m da interseção do eixo da Estrada do Camorim com alinhamento da esquerda do caminho no sentido de quem parte da Estrada. FREGUESIA – JACAREPAGUÁ. INSCRIÇÃO – INCRA nº 531014015946. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES – O terreno mede: 37,20m de frente pela Estrada do Camorim, pelo lado direito mede 168,10, em segmentos de 34,30m, mais 35,20m, mais 28,40m, mais 20,70m, mais 27,50m e mais 22,00m, 146,00m, à esquerda em 2 segmentos de 25,50m, mais 120,50m, 262,90m. nos fundos em 4 segmentos de 136,50m, mais 65,80m, mais 21,40m e mais 39,20m, confrontando pelo lado direito com o Rio Caçambe, à esquerda com terrenos de Florisbela Soares Barbosa, e nos fundos, os três primeiros segmentos, com a propriedade de Antônio Argemiro Sivensem, ou sucessores, e no último, com o Caminho do Moura. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1.969334-0. Imóvel localizado em Jacarepaguá com 771 metros quadrados de área edificada e 16859 metros quadrados de área de terreno.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel localizado na Estrada do Camorim (ou Caixa D’Água), Sítio 483, atual 576, Jacarepaguá, conforme matrícula nº 23.848 do 9º RGI, contando com Área de 16.859 metros quadrados e área edificada de 771 metros quadrados, consoante inscrição de IPTU nº 1.969334-0, Logradouro 02072-7. Valor da avaliação: **R\$15.000.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 23.848) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.6-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara de Execução Fiscal, Processo nº 0018266-46.2012.4.02.5101; **AV.7-INDISPONIBILIDADE:** Em decorrência do registro 6 de PENHORA DO 1º GRAU, fica averbação a INDISPONIBILIDADE do imóvel; **R.8-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100072-39.2017.5.01.0036; **R.9-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do

Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100406-21.2017.5.01.0021; **R.10-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100597-28.2017.5.01.0066; **R.11-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101529-58.2017.5.01.0052. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 332.685,86. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de 8.003,70, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um, eu, MONICA CRISTINA ALBIERO SOKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.